

Soberania e crimes ambientais na Amazônia: uma oportunidade para o Brasil atuar como líder regional?

Tássio Franchi¹

Sumário executivo

A Amazônia é uma região de inegável riqueza étnica, social, de biodiversidade, de recursos naturais e que presta serviços ambientais importantes para a saúde climática de outras regiões do continente e do mundo. A região é parte significativa do território de todos os países amazônicos.

O garimpo ilegal é um dos crimes ambientais com impactos diretos e indiretos extensos, e que afeta todos os países. A atividade de garimpar ouro na Amazônia exige desmatar e limpar a área antes do início das operações e a dragagem do leito de rios, com cicatrizes no dossel verde da floresta. Ademais, a contaminação por mercúrio é outra questão de difícil controle e de impacto nas reservas de água doce mundiais. Somam-se a esse quadro o contrabando e as ações ilícitas de atores não estatais na região, que minam a soberania do Estado. Isso cria, perante o sistema internacional, uma imagem frágil da capacidade dos Estados amazônicos de cuidar da segurança de suas populações e do meio ambiente.

O Brasil tem uma posição importante para articular futuras iniciativas relacionadas à região amazônica. Muito brevemente, deve decidir se vai assumir o papel de protagonismo como líder regional, ajudando não só a construir uma identidade sul-americana de defesa e segurança, mas também alternativas de integração efetiva e de desenvolvimento sustentável para a região.

Recomendações

- Espaços de diálogo entre os países amazônicos (fóruns regionais) devem ser criados de modo que problemas comuns possam ser apresentados e debatidos. Esses espaços devem ser mobiliados preferencialmente com funcionários estatais de carreira.
- O Brasil deve estimular outros países amazônicos a atuar de forma coordenada e sincronizada para desestruturar tais organizações e demonstrar a capacidade regional de lidar com problemas de segurança complexos.
- Organizações ligadas ao Crime Organizado Transnacional que estão envolvidas com crimes ambientais na Amazônia devem ser alvos prioritários de ações consensuadas regionalmente.
- Compreender que, para defender a soberania na Amazônia, não basta defender a soberania brasileira, mas sim a de todos os países. Essa percepção deve ser compartilhada de forma fomentar a maior cooperação entre os países amazônicos neste campo.

PALAVRAS-CHAVE

Pan-Amazônia; Soberania; Crimes Ambientais; Garimpo Ilegal.

1. Doutor em Desenvolvimento Sustentável (CDS/UnB). Professor Adjunto da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). E-mail: tasfranchi@gmail.com.

1. Introdução

A Amazônia é um continente! Territorialmente é mais extensa que a Europa ocidental inteira. Suas distintas características mudam de região para região configurando diferentes 'Amazônias', com particularidades naturais, dinâmicas econômicas e populações com maior ou menor grau de inter-relacionamento. Existem diversas questões importantes para se tratar na região. Os baixos índices de desenvolvimento humano e sua desigualdade para outras regiões mais desenvolvidas de seus países. A falta de integração viária interna e externa da região que permitia a mobilidade e estimularia o comércio. Iniciativas voltadas à transferência de tecnologias verdes que colaborassem com a transição energética da região de uma forma soberana e sem a dependência externa, que de diferentes formas extrai os recursos da floresta, dos povos e dos países amazônicos.

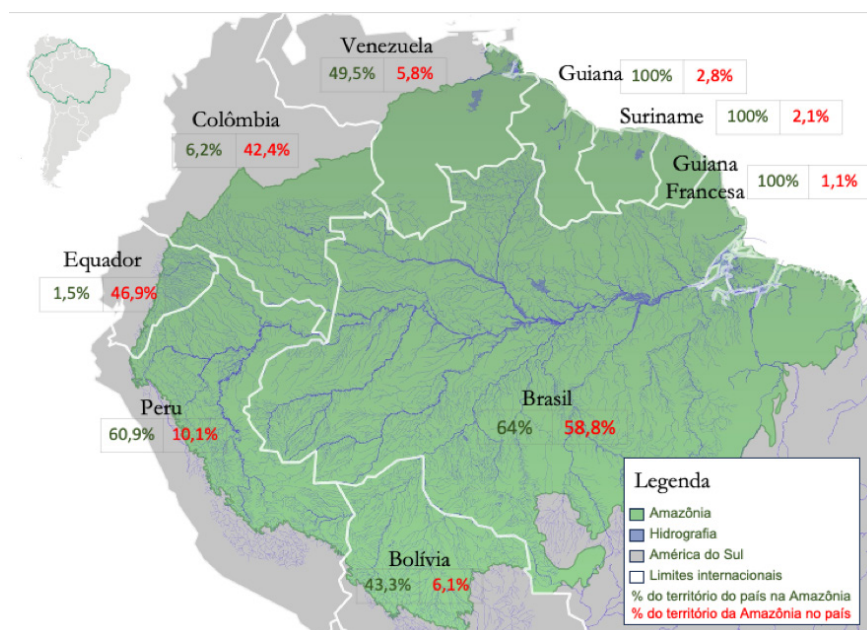
Devido a uma soma de motivos, o tema da degradação ambiental ganhou relevância nas últimas décadas. Desmatamentos, queimadas, poluição, biopirataria, mineração ilegal são alguns dos crimes ambientais comuns na região. O garimpo ilegal de ouro é uma atividade que funciona como um motor de diversos outros crimes ambientais, e é endêmico em toda a região amazônica. Nenhum país está livre. Por isso entender como essa atividade funciona é importante para pensar em como mitigar impactos ambientais diversos. Esse *policy paper* vai tratar deste tema, olhando de uma forma panorâmica como a atividade esta inserida e interconectada nos países amazônicos, com as economias locais e inclusive com organizações criminosas internacionais.

2. O condomínio amazônico

A Amazônia é uma região de inegável riqueza étnica, social e de biodiversidade, bem como de recursos naturais, e que presta serviços ambientais importantes para a saúde climática de outras regiões do continente e do mundo. Seus limites podem ser pensados em termos de bioma, bacia hidrográfica, divisões político-administrativas ou uma mescla destes parâmetros. No entanto, independentemente da lente escolhida, a região é um condomínio de oito nações independentes e um território ultramarino francês. Em comum, esses países têm um apego firme às suas soberanias e ao direito de decidirem sobre os futuros de suas populações e territórios.

No Mapa 1, percebemos que mais de 60% do bioma amazônico está no território do Brasil. Mas também é possível observar que em nenhum país o bioma ocupa menos de 40% do território. Logo, a região amazônica é parte significativa do território de todos os países.

Outras características em comum são: áreas com baixa densidade demográfica (se comparado às regiões do litoral atlântico ou da região andina), esparsa presença de diversas instituições do Estado, tais como aparelhos de educação, saúde, segurança, defesa e outros, salvo em núcleos urbanos maiores; diferentes extrativismos, dos mais simples aos mais complexos, que dominam parte significativa das economias locais (da extração do petróleo e outros minérios à pesca e coleta de produtos da floresta).

Figura 1. Proporcionalidades territoriais amazônicas

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

A região tem diversas questões fundiárias de todas as matizes e interesses. Disputas entre movimentos sociais e fazendeiros; entre populações nativas e companhias de extração de petróleo; disputas pela demarcação de terras indígenas e reservas naturais, e tantas outras. Somam-se a isso desigualdades sociais e a falta de oportunidades de emprego e renda que garantam a dignidade e não apenas o básico para a subsistência. Essa pode não ser a realidade de populações que estão em grandes centros urbanos como Manaus (Brasil), Iquitos (Peru) ou Cúcuta (Colômbia), mas o é para aquelas populações isoladas na Amazônia profunda, ou impactadas pelo avanço das fronteiras agrícolas e/ou extrativas.

“No século XVI, Lope de Aguirre perdeu a vida descendo o rio Amazonas em busca da mítica ‘el dourado’ — a cidade coberta de ouro. Séculos depois, a busca do ouro amazônico continua movendo indivíduos dos mais diversos tipos e classes sociais.”

No cenário internacional, os relatos dos viajantes e exploradores europeus desde o período colonial inundaram o imaginário de então com civilizações perdidas, animais exóticos e riquezas escondidas nas profundezas da floresta. No século XVI, Lope de Aguirre perdeu a vida descendo o rio Amazonas em busca da mítica ‘el dourado’ — a cidade coberta de ouro. Séculos depois, a busca do ouro amazônico continua movendo indivíduos dos mais diversos tipos e classes sociais. O garimpo do ouro é praticado em todos os países e nem sempre de forma legal, gerando impactos ambientais e sociais.

O garimpo ilegal na Amazônia tem ocupado um espaço importante na mídia nacional e internacional, que vêm denunciando as consequências degradantes desta atividade sobre as populações nativas e o meio ambiente. O episódio mais recente desta situação ocorreu entre finais de 2022 e início de 2023 na terra indígena Yanomami, em Roraima. Quando a imprensa noticiou de maneira mais intensa os constantes atritos entre a população indígena e os garimpeiros ilegais e suas consequências, gerando uma intervenção do Estado brasileiro na região. Mas o garimpo ilegal de ouro não é um problema recente. Está nas fronteiras do Brasil com a Colômbia nas calhas de rios como o Puruê e o Javari. Está na região de Madre de Dios na Bolívia à montante do rio Madeira. Está nas rotas de garimpeiros que vão do Pará às Guianas, e em tantos outros lugares e exemplos.

Os crimes ambientais podem se estender de uma má conduta corporativa na indústria florestal ou mineral até aos desmatamentos criminosos e à mineração ilegal, perpassando ainda atividades pesqueiras irregulares, tráfico de animais e outras formas de exploração ilegal da fauna e flora selvagens. As riquezas geradas a partir dos recursos naturais são então usadas para apoiar grupos violentos não estatais e terroristas (INTERPOL, 2022).

O garimpo ilegal é um dos crimes ambientais com impactos diretos e indiretos extensos. A atividade de garimpar na Amazônia geralmente consiste em mover toneladas de terra em

busca de gramas de ouro, em que é necessário desmatar e limpar a área antes do início das operações ou, alternativamente, pela dragagem do leito de rios. A movimentação da terra e o uso de grandes volumes de água criam cicatrizes no dossel verde da floresta. Em 2020, essas cicatrizes chegaram à 101.7 km², um aumento de mais de 90% em comparação com os 52,9 km² que havia em 2017 (Siqueira-Gay e Sánchez, 2021).

A contaminação por mercúrio é outro impacto que atinge diferentes países. Conforme já foi documentado, as bacias hidrográficas na região de Madre de Dios e no Rio Madeira (tríplice fronteira Peru, Bolívia e Brasil), a bacia do rio Caquetá-Japurá (entre Colômbia e Brasil) e os rios Mucajá e Uraricoera em Roraima, Brasil apresentaram altos índices de contaminação (WWF, 2019a; Pozzetti *et al.*, 2022). A mineração em pequena escala na América do Sul é responsável por cerca de 70% das emissões atmosféricas de mercúrio (IUCN, 2019). Isso ocorre apesar de todas as nações amazônicas (com exceção da Venezuela) terem assinado a Convenção de Minamata (2013), que determina a redução e limitação do uso de mercúrio (GIATOC, 2016).

Além do mercúrio, outro impacto relevante do desmatamento na região Amazônica refere-se à disseminação de doenças. As crateras inundadas de água deixadas no rastro da mineração ilegal se tornam focos para malária, doença que tem aumentado exponencialmente em departamentos colombianos ligados à mineração (Villar e Schaeffer, 2019). A substituição a o aumento das doenças sexualmente transmissíveis já foi relacionada com áreas de mineração em municípios do Pará e Amapá (Oliveira-Filho *et al.*, 2019). Assim, não é apenas a segurança ambiental que está em jogo, mas também a segurança humana.

Entretanto, existe um impacto ainda maior que não pode ser facilmente mensurado de forma quantitativa: a imagem dos países amazônicos perante o sistema internacional no que tange às capacidades que esses países têm de cuidar da segurança de suas populações e do meio ambiente. Essa vulnerabilidade gera brechas para questionamentos quanto ao real controle que estas nações têm sobre seus territórios.

“...a abordagem neste texto é pensar a Amazônia como região integrada e não limitada pelas fronteiras nacionais.”

Deste modo, a abordagem neste texto é pensar a Amazônia como região integrada e não limitada pelas fronteiras nacionais. Isso porque, com relação ao garimpo ilegal de ouro, certas dinâmicas sociais, econômicas e a ação de alguns atores não estão restritas aos limites político-administrativos. É preciso olhar para o que ocorre do outro lado das fronteiras e, por vezes, além-mar para buscar uma solução efetiva dentro das fronteiras nacionais.

No pano de fundo das questões de segurança humana, ambiental e pública, está a soberania nacional ou o déficit dela. Os desafios e oportunidades estão no tabuleiro onde o país deve se movimentar para garantir tanto sua soberania quanto a segurança dos seus cidadãos e interesses. Essas são algumas questões para começar a pensar no tema do garimpo ilegal e suas dinâmicas nos países amazônicos.

3. A demanda global e a produção e a exportação regionais de ouro

O ouro é usado como moeda de troca a milênios. Comercializado em barras, moedas, joias e usado como insumo para produção de eletrônicos, é um produto importante que tem uma demanda global permanente (World Bank Group, 2022). Em 2020, a produção superou as três mil e quatrocentas toneladas, tendo os países amazônicos colaborado com cerca de 10% deste total (UN-Comtrade, 2022). Aqui, um alerta: estes são dados da produção e exportação dos países e não apenas da região amazônica.

Quadro 1. Volume de produção de ouro minerado e vendido no mercado internacional* – (2010 - 2020) (em toneladas)

*Não incluído ouro reciclado de eletrônicos e/ou jóias

Região	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Produção Global	2.830,9	2.928,3	3.002,9	3.174,8	3.271,1	3.364,3	3.512,3	3.576,3	3.652,8	3.597,2	3.478,1
Países Amazônicos	372,4	382,7	398,8	393,3	383,1	388,0	394,5	406,1	394,0	380,9	353,3
Peru	184,8	183,8	189,8	182,4	171,1	170,5	166,0	166,6	162,6	143,3	97,8
Brasil	71,5	77,7	80,2	89,3	90,4	95,4	95,9	95,4	96,7	100,4	107,0
Colômbia	43,6	45,9	56,2	46,0	47,9	49,6	53,2	53,2	43,9	45,5	53,6

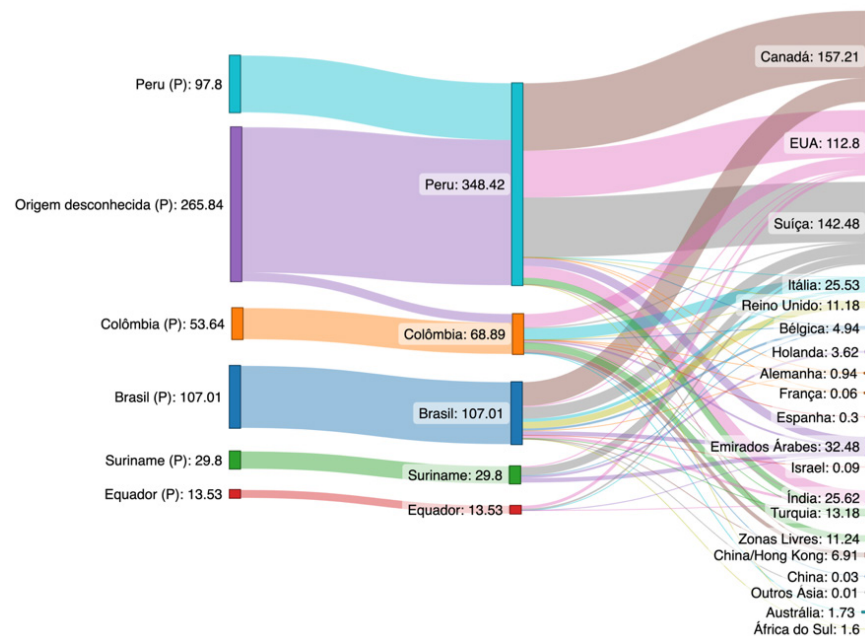
Fonte: UN-Comtrade, 2022.

“Brasil, Colômbia e Peru se destacam na produção de ouro. Esses países também se destacam na exportação, concentrando sozinhos mais de 70% das exportações do metal...”

Brasil, Colômbia e Peru se destacam na produção de ouro. Esses países também se destacam na exportação, concentrando sozinhos mais de 70% das exportações do metal (258,5 toneladas). Essa exportação também tem uma concentração no destino: Canadá, Suíça e EUA sozinhos são responsáveis pela compra de mais de 70% do ouro exportado pelos países amazônicos. Todos compram volumes consideráveis do Peru, que exporta mais ouro do que produz oficialmente.

Devido a brechas na legislação, legalizar e exportar o ouro extraído de minas ilegais é relativamente fácil em todos os países amazônicos. Por isso, ao observar os dados de exportação, podemos supor que pelo menos uma parte daquele ouro tem origens desconhecidas. Isso fica claro nos dados do observatório do comércio global da ONU (Figura).

Figura 2. Países amazônicos vendedores e países compradores de ouro (por tonelada)²



Fonte: UN-Comtrade, 2022.

“... Canadá, Suíça e EUA sozinhos são responsáveis pela compra de mais de 70% do ouro exportado pelos países amazônicos.”

Países como o Brasil e a Colômbia exportaram bem menos do que produziram, embora não tenham ampliado suas reservas do metal. Esse ouro de “origem desconhecida” pode muito

2. A Guiana Francesa exportou 1188 kg de ouro em 2021. Sendo esse valor somente uma parte das exportações de ouro francesas. Para maiores detalhes ver Bouvier-Gaz S. (2022).

bem ter origem mista, sendo parte do outro lado da fronteira peruana, e parte proveniente de minas ilegais dentro do seu próprio território. De qualquer maneira, uma explicação para o Peru figurar como o maior exportador deste metal na região é histórica. O país produz e negocia metais preciosos desde o império inca, estendendo-se até os dias atuais. Contratos, redes comerciais e laços de confiança já estão há muito estabelecidos entre os vendedores peruanos e seus clientes no estrangeiro, facilitando as negociações. Desta forma, o Peru pode estar sendo usado para exportar uma parte significativa do ouro produzido nos países vizinhos por uma rede comercial com ligações com o crime organizado internacional.

O desvio de parte destes recursos de qualquer país significa tanto a perda de divisas, quanto também apontam para limitações das nações em controlar seus próprios territórios. Se no passado a disputa pelo controle de recursos naturais passava pela posse efetiva dos territórios onde eles estavam, e das populações que serviriam de mão-de-obra para explorá-los, atualmente parte deste controle está em quem tem capacidades para explorar um determinado recurso de forma economicamente viável e inseri-lo no mercado global. Trata-se de ter capacidades efetivas e não posse permanente. Uma grande corporação multinacional pode deter essa capacidade, mas organizações criminosas internacionais também têm tal capacidade.

“Se no passado a disputa pelo controle de recursos naturais passava pela posse efetiva dos territórios onde eles estavam, e das populações que serviriam de mão-de-obra para explorá-los, atualmente parte deste controle está em quem tem capacidades para explorar um determinado recurso de forma economicamente viável e inseri-lo no mercado global. Trata-se de ter capacidades efetivas e não posse permanente.”

4. Dinâmicas nas fronteiras amazônicas e os limites da soberania

Limites político-administrativos entre nações são duros e fáceis de identificar com precisão nos tratados internacionais, nos mapas e no território com auxílio de aparelhos de localização via satélite. Mas esses limites não ilustram as diversas dinâmicas de trocas e convívio presentes nas fronteiras (Machado, 2000). Nestas regiões, não é incomum encontrar relações socioculturais interdependentes. Grupos étnicos que habitam ambos os lados de fronteira, ou casamentos e famílias espalhadas por dois ou três países na mesma região, são alguns exemplos. Outras instâncias em que isso pode ser encontrado são em economias interdependentes, com uma cidade de um país servindo como um polo regional de comércio e determinadas regiões de outro país sendo produtoras de determinados gêneros alimentícios comercializados localmente. Na Amazônia, essas dinâmicas podem estar ligadas aos regimes de cheias e vazantes, às economias extrativas sazonais e a outros processos naturais que não têm limites nacionais. O principal resultado disso é que existem dinâmicas transfronteiriças saudáveis e que fazem parte do cotidiano daquelas populações.

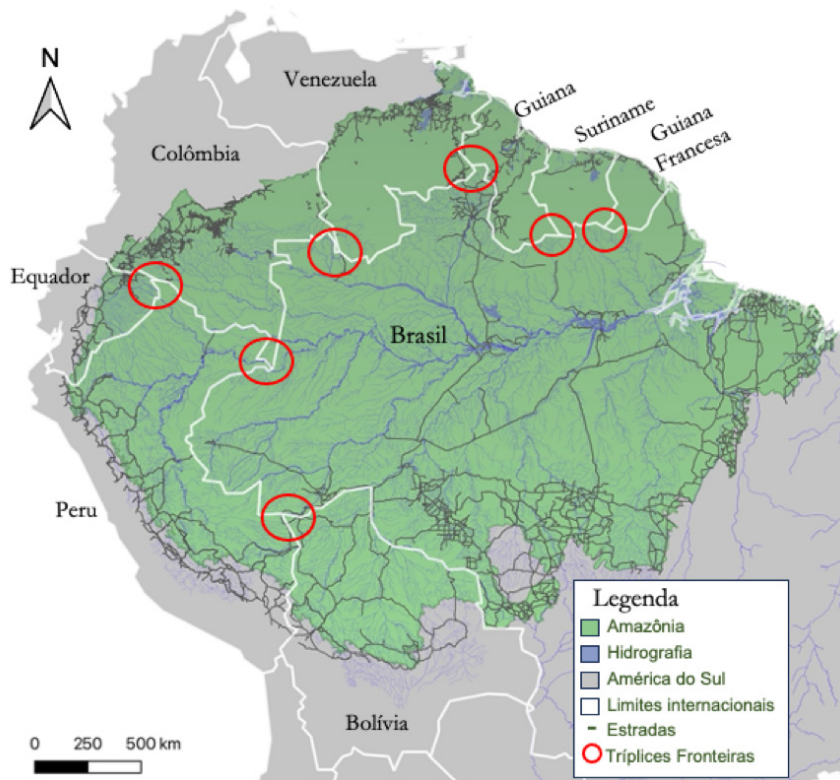
Há, contudo, um outro lado dessa dinâmica. O contrabando, o descaminho, o tráfico de pessoas, a biopirataria, ou o ato de cruzar a fronteira ilegalmente para se esconder ou escapar da lei, e, de maneira mais ampla, praticar uma série de atividades ilícitas apoiado em uma rede bi ou trinacional, é um outro tipo de dinâmica que também está presente em nossas fronteiras. Essas atividades ilícitas podem ser praticadas por indivíduos, por pequenos grupos locais, ou até mesmo por grupos ligados a organizações maiores de caráter nacional ou internacional.

As fronteiras político-administrativas nacionais localizadas na região amazônica são geralmente extensas, porosas, e insuficientemente monitoradas e controladas. Em paralelo aos pontos oficiais de cruzamento de fronteiras, podemos falar de ao menos centenas de vias penetrantes terrestres e fluviais e pistas de pouso irregulares ou clandestinas espalhadas pela Amazônia, que são usadas como portas de entrada e saída não reguladas pelos respectivos estados (Paim, Franchi, e França, 2019; Euzébio, 2014).

Essa deficiência no monitoramento efetivo e no controle inteligente da região permite a criação de intrincadas redes logísticas multimodais e de apoio, que há décadas são usadas em atividades ilícitas como o transporte de cocaína para os EUA e à Europa. Bolívia, Colômbia e Peru contribuem com cerca de 53% da produção mundial de cocaína, que continua crescendo (UNODC, 2021). Brasil, Equador e Venezuela sempre foram importantes rotas de escoamento desta produção. Os grupos envolvidos nestas atividades ora operam por meio de

acordos de conveniência, ora estão em disputas pelo controle das rotas e áreas de produção e processamento. Com um comércio global de bilhões de dólares por ano, e uma demanda crescente nos últimos anos, a cocaína é um comércio rentável e global (UNODC, 2023). Mas o dinheiro proveniente destas atividades precisa ser lavado e legalizado para que possa ser utilizado. É neste ponto que a cocaína encontra o ouro.

Figura 3. As tríplexes fronteiras amazônicas



Tríplices fronteiras amazônicas

(i) Bolívia, Peru, Brasil	(ii) Brasil, Peru, Colômbia	(iii) Brasil, Colômbia, Venezuela
(iv) Brasil, Venezuela, Guiana	(v) Brasil, Guiana, Suriname	(vi) Brasil, Suriname, Guiana Francesa
(vii) Peru, Equador, Colômbia		

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

“[...] a legislação dos países amazônicos não permite um controle efetivo sobre a origem do minério, deixando a cargo do vendedor e do comprador atestar sua origem por uma autodeclaração, aceita pelo princípio da boa-fé.”

A cocaína é um produto ilegal, bem como os lucros de seu comércio. O ouro ilegal, por sua vez, devido a questões legais, é relativamente fácil de se “esquentar”. Por isso, é usado com frequência para lavar o dinheiro da cocaína e outras atividades ilícitas. Isso ocorre pois a legislação dos países amazônicos não permite um controle efetivo sobre a origem do minério, deixando a cargo do vendedor e do comprador atestar sua origem por uma autodeclaração, aceita pelo princípio da boa-fé (Wagner Hunter, 2020).

Soma-se a isso o fato de que, na última década, diversas áreas de produção de cocaína e rotas de contrabando estão próximas, ou nas mesmas bacias hidrográficas ou regiões onde é extraído o ouro (UNODC, 2016). A proximidade facilita o uso dual, com as redes logísticas e de apoio à produção e contrabando de drogas sendo utilizadas também para as atividades ligadas ao garimpo ilegal e ao contrabando do ouro.

Quadro 2. Responsabilidade por atestar a origem do ouro na legislação dos países amazônicos

País	Responsabilidade por atestar a origem do ouro	Mecanismo de inspeção da origem do ouro	Legislação correlata
Brasil	Vendedor	Não	Lei 12.844 / 2013
Bolívia	Comprador	Não	Lei 535 / 2014
Colômbia	Vendedor	Não	Lei 685 / 2001
Peru	Comprador	Não	Decreto 014 / 1992
Equador	Comprador / Vendedor	Não	Lei 45 / 2009
Guiana Francesa	Comprador/ Vendedor	Não	Decreto nº608/2015 Art. 553b
Guiana			
Suriname		Responsabilidade não encontrada na legislação	
Venezuela			

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Além do ouro em si, o controle de outras atividades adjacentes também pode ser aprimorado. Exemplos são as cadeias de suprimentos de máquinas pesadas e aeronaves, combustível, mercúrio, serviços de transporte e proteção, prostituição, ou o tráfico internacional de pessoas, de armas, extorsões, empresas para a legalização do ouro, e outras atividades. Muitas dessas atividades também estão correlacionados com crimes ambientais, tais como a mineração e sua conexão com o desmatamento e a degradação ambiental.

O crime organizado transnacional (COT) não é um fenômeno novo. Assim como a sociedade foi gradativamente se adaptando à globalização, alguns destes grupos também o fizeram. Máfias italianas e cartéis de drogas latino-americanos são exemplos. Diversas investigações, apreensões e condenações mostram as conexões entre o garimpo ilegal e organizações criminosas internacionais ligadas à produção, distribuição e comercialização da cocaína. Alguns exemplos são: paramilitares dissidentes das FARC, ELN e *Sendero Luminoso*; cartéis, como o de Sinaloa ou o *Cartel de los Soles*; facções criminosas, como PCC e *Tren de Aragua*; e até máfias, como a Ndrangheta (GIATOC, 2016), o Comando Vermelho e seu braço boliviano *Los Malditos del Comando Vermelho* (Wagner, 2021).

Tais organizações operam de diferentes formas, conforme seus interesses e capacidades, alguns sendo de forma direta (controlando de forma direta diferentes etapas das minas); de forma indireta (controlando algumas etapas da cadeia logística em troca de ouro, vendendo serviços ou ainda extorquindo garimpeiros em áreas sob seu controle); ou ainda agindo de forma tangencial (como cliente, comprando o ouro de minas ilegais). O espectro dos relacionamentos entre essas organizações criminosas, grupos de garimpeiros e agentes do estado podem variar de acordos de conveniência até disputas diretas. Para as organizações que atuam de forma direta, está em jogo o controle de atividades lucrativas; para o segundo grupo, existe a tentativa de garantir sua atividade laboral, ainda que ilegal; e o terceiro grupo busca interesses próprios (quando aceitam subornos ou se associam com o COT), mas também visam garantir a soberania nacional e a segurança quando são agentes de estado íntegros e cientes de seus deveres.

Para atuar em segurança, o COT busca estabelecer o controle territorial ou faz acordos de conveniência com grupos criminosos locais que detenham tal controle. Essa é uma forma de garantir a segurança de suas operações. Como não existe uma forma de realizar um seguro de uma carga de cocaína ou de um transporte ilegal de quilos de ouro em barras, o transporte é realizado em regiões sob seu controle e normalmente com uma segurança armada. A cooptação de diversos indivíduos das localidades ao longo das rotas cria não somente uma rede

de apoio logística ao transporte, mas também cúmplices e sensores de inteligência atuando em prol do crime organizado.

Figura 4. Tipos de relacionamento do COT com a mineração ilegal



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Nas megacidades latino-americanas, podemos identificar *black-spots*, áreas não governadas pelo Estado, onde organizações criminosas instalam sistemas de justiça e de assistência social de forma paralela ao Estado nacional (Stanislawski, 2008). Aproveitando-se da desigualdade social para arregimentar integrantes, aliciam comerciantes e impõem o silêncio a parcelas da população que não estejam conectadas diretamente com tais grupos. Na Amazônia, em mais uma ou duas décadas falaremos de *Green-Spots*: não áreas delimitadas por bairros, mas regiões delimitadas por calhas de rios, bacias hidrográficas ou outras regiões em meio à Floresta. Com um agravante: a proximidade aos limites nacionais, que permitem a criação de locais de retaguarda e descanso inalcançáveis pelos agentes de um determinado país, por estarem do outro lado da fronteira e fora do alcance. A menos que se repitam eventos como o ataque colombiano de 2008, que vitimou Raúl Reyes, segundo na linha de comando das FARC, e que foi realizado em solo equatoriano sem seu conhecimento prévio, ferindo, assim, a soberania equatoriana e causando crise diplomática grave entre os países (Marcella, 2008).

Mas outro impacto importante da degradação ambiental e da aparente incapacidade dos governos locais de combaterem o COT pode ser observado no sistema internacional. A questão ambiental se tornou uma agenda de segurança internacional entre o final dos anos 80 e início dos anos 90, de modo que, ao final da década, para alguns analistas, já se comparava a temas tradicionais como militar, político e econômico (Buzan, Wæver e De Wilde, 1998). Gradativamente, passou a ser tratada como uma ameaça existencial por uma audiência cada vez maior e foi reverberada por políticos, partidos, e líderes ao redor do mundo. Desta forma, parte da comunidade internacional percebe a preservação da Amazônia como uma ação vital para a mitigação das mudanças climáticas e da série de riscos atribuídos a elas.

“Não é razoável presumir que algum país vá invadir a Amazônia para preservá-la. O déficit de soberania é muito mais sutil, sendo percebido em sanções econômicas, restrições de compras ou financiamentos para atividades específicas e constrangimentos internacionais, ligados ao sucesso ou não de políticas e ações de preservação.”

Não é razoável presumir que algum país vá invadir a Amazônia para preservá-la. O déficit de soberania é muito mais sutil, sendo percebido em sanções econômicas, restrições de compras ou financiamentos para atividades específicas e constrangimentos internacionais, ligados ao sucesso ou não de políticas e ações de preservação. Políticas de rastreamento de origens de produtos agropecuários ou extrativos de áreas de desmatamento são alguns exemplos. Desta forma, o combate a alguns dos principais vetores do desmatamento e aos grupos criminosos que os operam pode se converter em uma oportunidade para os países da região, e, mais especificamente, para o Brasil.

5. Considerações finais

Com exceção do Equador, o Brasil tem fronteiras amazônicas com todos os demais países. Fronteiras estas delimitadas com os países vizinhos por meio de acordos ou arbitragem internacional, e não por guerras (Franchi, Migon e Villarreal, 2017). Os principais rios navegáveis da bacia amazônica seguem seus fluxos até o rio Amazonas e de lá para o Oceano Pacífico,

“Nas próximas décadas, o Brasil deve decidir se vai assumir o papel de protagonismo como líder regional, ajudando não só a construir uma identidade sul-americana de defesa e segurança, mas também alternativas de integração efetiva e desenvolvimento sustentável para a região, ou se vai seguir buscando soluções nacionais para problemas transnacionais complexos.”

criando um importante corredor de exportação. O país é a maior economia da região nas últimas décadas, além de ter um histórico de construção e participação em espaços multilaterais como a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e a UNASUL. Isso tudo coloca o Brasil em uma posição importante para articular futuras iniciativas relacionadas à região amazônica, sejam de combate aos crimes ambientais e aos atores do crime organizado transnacional que operam na região, seja no desenvolvimento de alternativas de integração e crescimento econômico sustentável e com respeito às singularidades amazônicas.

Nas próximas décadas, o Brasil deve decidir se vai assumir o papel de protagonismo como líder regional, ajudando não só a construir uma identidade sul-americana de defesa e segurança, mas também alternativas de integração efetiva e desenvolvimento sustentável para a região, ou se vai seguir buscando soluções nacionais para problemas transnacionais complexos. ■

Referências

1. Buzan, B., Wæver, O., e De Wilde, J. (1998) *Security: A new framework for analysis*, Lynne Rienner Publishers, Boulder.
2. Euzébio, E. F. (2014) ‘A porosidade territorial na fronteira da Amazônia: as cidades gêmeas Tabatinga (Brasil) e Leticia (Colômbia)’, *Cuadernos de Geografía: Revista Colombiana de Geografía*, 23(1), 109-124.
3. Franchi, T., Migon, E. X. F. G., e Villarreal, R. X. J. (2017) ‘Taxonomy of interstate conflicts: is South America a peaceful region?’, *Brazilian Political Science Review*, 11(2), e0008, pp. 1-23.
4. GIATOC (2016) *Organized Crime and Illegally Mined Gold in Latin America*. Disponível em: <https://globalinitiative.net/wp-content/uploads/2016/03/Organized-Crime-and-Illegally-Mined-Gold-in-Latin-America.pdf> (Acesso: 10 junho 2023).
5. INTERPOL (2022) *Illegal mining and associated crimes*. Disponível em: <https://www.interpol.int/content/download/17495/file/ILM%20-%20Illegal%20mining%20-%20Report.pdf> (Acesso: 10 junho 2023).
6. IUCN — National Committee of the Netherlands (2019) *Opening the black box: local insights into the formal and informal global mercury trade revealed*. Disponível em: https://www.iucn.nl/app/uploads/2021/07/lr_mercury_brochure_digitaal_gebruik.pdf (Acesso: 10 junho 2023).
7. Machado, L. O. (2000) ‘Limites e fronteiras: da alta diplomacia aos circuitos da ilegalidade’, *Revista território*, 8, pp. 9-29.
8. Marcella, G. (2008) ‘War without borders: the Colombia-Ecuador crisis of 2008’, *Strategic Studies Institute*, US Army War College, Carlisle.
9. Oliveira-Filho, A. B. et al. (2019) ‘Hepatitis C virus among female sex workers: a cross-sectional study conducted along rivers and highways in the Amazon region’, *Pathogens*, 8(4), pp. 236.

10. Paim, R. A, Franchi, T., e França, R. L. (2019) 'Operações de garantia da lei e da ordem e de faixa de fronteira: breve análise do ordenamento jurídico atual', *Revista da Escola Superior de Guerra*, 34(72), pp. 141-166.
11. Pozzetti, V. C. et al. (2022) 'Uso de mercúrio na Amazônia brasileira: contaminação, problemas e legislação vigente', *Revista Catalana de Dret Ambiental*, 13(2), pp. 1-34.
12. Siqueira-Gay, J., e Sánchez, L. E. (2021) 'The outbreak of illegal gold mining in the Brazilian Amazon boosts deforestation', *Regional Environmental Change*, 21(28), pp. 1-5.
13. Stanislawski, B. H. (2008) 'Para-States, quasi-states, and black spots: Perhaps not states, but not "ungoverned territories," either', *International Studies Review*, 10(2), pp. 366-396.
14. Bouvier-Gaz S. (2022) *Rapport annuel économique Guyane 2021*. Institut d'émission des départements d'outre-mer. Paris.
15. UN-Comtrade. (2022) *United Nations Comtrade database*. Disponível em: <https://comtradeplus.un.org/> (Acesso: 10 junho 2023).
16. UNODC (2016) *Explotación de oro de aluvión* [Exploitation of alluvial gold], United Nations Office on Drugs and Crime, Vienna.
17. UNODC (2021) *Explotación de oro de aluvión: evidencia a partir de percepción remota*. United Nations Office on Drugs and Crime, Vienna, disponível em: https://www.unodc.org/documents/colombia/2021/Agosto/Colombia_Explotacion_de_Oro_de_Alucion_EVOA_Evidencias_a_partir_de_percepcion_remota_2020.pdf (Acesso: 10 junho 2023).
18. UNODC (2023). *Global report on Cocaine 2023 – Local dynamics, global challenges*, Vienna.
19. Villar, D., e Schaeffer, D. J. (2019) 'Disarmament is the new war, gold is the new opium, and ecohealth is the historic victim', *Environmental Health Insights*, v. 13, DOI: 10.1177/1178630219862241.
20. Wagner, L. (2021). *The Ecosystem of Illegal Gold Mining*. Disponível em: https://digitalcommons.fiu.edu/jgi_research/43/ (Acesso: 10 junho 2023).
21. Wagner, L., e Hunter, M. (2020) 'Links Between Artisanal and Small-Scale Gold Mining and Organized Crime in Latin America and Africa', in Y. Zabyelina, e D. van Uhm (eds.) *Illegal Mining: Organized Crime, Corruption, and Ecocide in a Resource-Scarce World*, Springer Nature, Cham, pp. 77-104.
22. World Bank Group (2022) *Commodity Markets Outlook – Impact of the War in Ukraine on Commodity Markets*. Washington.
23. World Gold Council (2021) *Responsible Gold Mining Principles*. Disponível em: <https://www.gold.org/industry-standards/responsible-gold-mining> (Acesso: 10 junho 2023).
24. WWF (2019) *PADDD Trends in Brazilian Amazon Protected areas*. Disponível em: https://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/wwf_br_paddd_amazontrends_summary.pdf (Acesso: 10 junho 2023).
25. WWF (2019a) *The amazon biome in the face of mercury contamination: An overview of mercury trade, science, and policy in the Amazonian countries*. Disponível em: https://wwfint.awsassets.panda.org/downloads/reporte_eng_2.pdf (Acesso: 10 junho 2023).